



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

Nº , DE 2006

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 199/2006

Dá o nome de “Rodovia BR 265 – Caminho Real” à atual BR 265

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A atual BR 265 recebe a denominação suplementar de “Caminho Real”, passando a ser identificada como “BR – 265 – Caminho Real”, no trecho localizado entre o entroncamento com as rodovias BR-116 e BR-356, entre Muriaé e Miraí, ambos municípios do Estado de Minas Gerais, e o entroncamento das rodovias BR-153 e BR-456, no município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A BR- 265 é uma das principais artérias que cortam duas importantes regiões fisiográficas do Estado de Minas Gerais, a Região Sul de Minas e a Campos das Vertentes. Na primeira, existem centenas de fazendas tradicionais, seculares muitas delas, onde ainda se vêem casarões dos mais belos e representativos da época do império e do início da República, quando o café era a principal riqueza local. Também se localizam no Sul de Minas as cidades integrantes do Circuito das Águas – Caxambu, São Lourenço, Baependi, Lambari e Cambuquira –, onde se encontram fontes de águas minerais que fizeram história e se transformaram em destino preferido de muitos turistas, há décadas.

Na segunda região, os Campos das Vertentes, também se encontram fazendas que são verdadeiras marcas do mesmo e glorioso passado, e são muitas mais as atrações que podem ser vistas. Ali se pode ver o Vale do Rio das Mortes, local onde no início do século XVIII brasileiros, portugueses e forasteiros se enfrentaram na famosa Guerra dos Emboabas, pelo controle do então recém descoberto ouro. Também fazem parte da região dos Campos das Vertentes as famosas cidades históricas de São João d'El Rey, Tiradentes e Prado, onde estão guardados os registros arquitetônicos da vida urbana de então; ali se localiza a cidade onde nasceu e primeiro militou na política o grande Presidente Tancredo Neves.

Outra característica importante da rodovia em questão é que sua construção teve início por ordem do então governador de Minas Gerais, o Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A rodovia BR 265 tem início, a leste, entre as prósperas cidades de Miraí e Muriaé. No oeste, penetra no Estado de São Paulo, chegando à São José do Rio Preto. No trajeto, o viajante pode apreciar belas paisagens, com ecossistemas ricos e diversos. Além disso, a realidade local lhe permite conhecer aspectos variados da história do Brasil, pois percorre uma das suas regiões mais pujantes.

Por outro lado, é patente a importância do nome para a promoção do turismo. Especialistas do setor dizem não ser suficiente existir a

atração turística; é necessário que ela seja transformada em ‘produto turístico’, com apoio de vendas e *marketing* adequado. Isto porque há enorme competição entre destinos alternativos, e a correta ‘comercialização’ de um destino é fundamental para sua inserção nos circuitos turísticos.

Por outro lado, a Lei Nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, deve ser considerada. Em seu art. 2º, diz esta norma que “mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

Assim, acatamos a sugestão apresentada pelo Grupo Sempre Ativa e esperamos contar com o apoio dos nobres colegas integrantes deste Parlamento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado **GERALDO THADEU**
Presidente